

09.12.11  
Expediente M. Avelar Bonaventura  
Diretor de Legislação



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---



LEI Nº 3941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa salário do pessoal do quadro de engenharia e arquitetura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fixa o piso salarial dos profissionais do quadro de engenharia e arquitetura do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 4.905,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS), para cumprimento de carga horária de 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar qualquer ato regulamentar que se fizer necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiro a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (2011).////

  
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE